

LEI Nº 1.283 / 2022**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de REMÍGIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.859.567,00 (Setenta e Seis Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
	81.071.277,00	105,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.445.034,00	3,18
CONTRIBUIÇÕES	691.680,00	0,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.980,00	1,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.191.774,00	91,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.300,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.510.000,00	1,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.510.000,00	1,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.679.509,00	8,69
Total:	69.222.259,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	69.222.259,00	90,06

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
	7.637.308,00	9,94
CONTRIBUIÇÕES	2.425.844,00	3,16
RECEITA PATRIMONIAL	563.000,00	0,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.000,00	0,33
CONTRIBUIÇÕES	4.391.464,00	5,71
Total:	7.637.308,00	
3-Intra-Orçamentário:	4.391.464,00	5,71
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.637.308,00	9,94

Total Geral da Receita (2+4):	76.859.567,00
-------------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	61.063.121,00	79,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.051.413,00	48,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	415,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.011.293,00	31,24
DESPESAS DE CAPITAL	8.009.138,00	10,42
INVESTIMENTOS	6.387.138,00	8,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.622.000,00	2,11
Reserva de Contingência	150.000,00	0,20
Reserva de Contingência	150.000,00	0,20
Total:	69.222.259,00	
1-Intra-Orçamentário:	4.390.948,00	5,71
2-Total Geral da Administração Direta:	69.222.259,00	90,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.630.079,00	9,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.365.314,00	9,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.765,00	0,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.229,00	0,01
INVESTIMENTOS	7.229,00	0,01
Total:	7.637.308,00	
3-Intra-Orçamentário:	516,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.637.308,00	9,94

Total Geral da Despesa (2+4):	76.859.567,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Remigio	2.860.000,00	3,72
02.010	Secretaria de Gestão	2.507.451,00	3,26
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	3.926.627,00	5,11
02.030	Procuradoria-Geral de Remigio	1.001.585,00	1,30
02.040	Secretaria de Saúde	4.582.469,00	5,96
02.050	Secretaria de Educação	28.615.133,00	37,23
02.060	Secretaria de Trânsito	129.579,00	0,17
02.070	Secretaria de Desenvolvimento Social	1.333.237,00	1,73
02.080	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.577.313,00	8,56
02.090	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.705.626,00	2,22
02.110	Fundo Municipal de Saúde	13.536.936,00	17,61
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	952.537,00	1,24
02.130	Secretaria de Esporte e Lazer	494.264,00	0,64
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	849.502,00	1,11
02.990	Reserva de Contingência Geral do Orçamento	150.000,00	0,20
Total:		69.222.259,00	
1-Intra-Orçamentário:		4.390.948,00	5,71
2-Total Geral da Administração Direta:		69.222.259,00	90,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência dos Servidores de Remígio - IPSER	7.637.308,00	9,94
Total:		7.637.308,00	
3-Intra-Orçamentário:		516,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		7.637.308,00	9,94
Total Geral da Despesa (2+4):		76.859.567,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 45,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

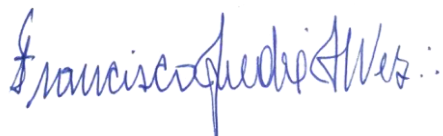
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Remigio/PB, 14 de dezembro de 2022

A handwritten signature in blue ink, reading "Francisco André Alves". The signature is fluid and cursive, with the first name "Francisco" being the most prominent.

Francisco André Alves
Prefeito Constitucional do Município de Remígio - PB